



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**OFÍCIO Nº 141/2022 DVCOP, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Ao Senhor  
Milardson Faria Rodrigues  
Secretário Geral de Administração - TJAM

**Assunto: Contratação Emergencial para fornecimento de Água Mineral ou potável de mesa, sem gás em garrafas(350) ml e Garrafões 20 Litros**

Senhor Secretário,

Temos a informar que, em virtude da improrrogabilidade do CT 024/2021-FUNJEAM, firmado com a empresa Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO que expirou no dia 12/07/2022, bem como o certame licitatório iniciado no dia 30/05/2022 por meio de Pregão Eletrônico n.º 044/2022 (SEI n.º 2022/000005188-00), o qual resultou **FRACASSADO**, conforme Ata da Sessão em anexo, esta Divisão de Compras e Operações solicita junto a Secretaria Geral de Administração, autorização para a contratação emergencial por "Dispensa de Licitação", por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Assim sendo, encaminho para vossa análise e deliberação do assunto acima exposto.  
Respeitosamente,

**Iano Sá e Souza de Wanderley**  
**Diretor da Divisão de Compras e Operações**



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Diretor(a)**, em 21/07/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0636967** e o código CRC **E9629802**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafões de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
1. 2. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.4

# 2. DA JUSTIFICATIVA

2. 1 A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média gira em torno dos 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do corpo.
2. 2 A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.
2. 3 A contratação do serviço é de natureza essencial para o TJAM, que adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano, em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.
2. 4 Faz-se também necessária a contratação tendo em vista a improrrogabilidade do CT nº 024/2021 - FUNJEAM firmado com a empresa Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO, o qual expirará em 12/07/2022.
2. 5 Faz-se necessária a aquisição dos vasilhames na modalidade em comodato em razão

das características do mercado, uma vez que as empresas envasadoras passaram a adotar nos últimos anos a conduta de abastecimento apenas em vasilhames com marca própria.

2. 6 Faz-se necessária a contratação emergencial, tendo em vista que o procedimento licitatório PA 2022/000005188-00 restou fracassado.

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:
  - a. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b. Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
  - c. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022.

### 4.DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4. 1 Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 180(CENTO E OITENTA) DIAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.( serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM).	UND	10.032	R\$	R\$
	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. <b>Obs.:</b>				

2	o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	UND	25	R\$	R\$
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	660	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</b>					<b>R\$</b>

- Imagem do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM.





Lopes e Casa da Justiça Paulo Herban Jacob;

- b. Fórum Min. Henocho Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.  
Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 131 un./dia (Totalizando 524 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

- c. Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco.  
Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 62 un./dia (Totalizando: 248 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

- d. Central de Transporte, situado na Av. Brasil, nº 3549 – Compensa II. Manaus/AM.  
Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte; Quantitativo estimado por  
entrega: 5 un./dia (Totalizando 20 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

- e. Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada.  
Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 6 un./dia (Totalizando 24 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

- f. Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova,  
Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 16 un./dia (Totalizando 64 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

- g. Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida.  
Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 28 un./dia (Totalizando 112 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

- h. Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José,  
Manaus/AM. Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 17 un./dia (Totalizando: 68 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

- i. Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM, situado à Rua José Paranaguá nº 200 – Centro. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 4 un./dia (Totalizando 16 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

- j. Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José). Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 3 un./dia (Totalizando 12 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

- k. Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria  
Quantitativo estimado por entrega: 6 un./dia (Totalizando 24 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

6.4.1A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela do item 4.1 para os garrafões de água, será utilizada como reserva técnica.

6.5 A CONTRATADA deverá entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação pelo TJAM, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6. 6 Os vasilhames do item 4, correspondente ao garrafão de 20 (vinte) litros, devem estar em perfeito estado de conservação e dentro da validade de 2 (dois) anos, conforme regência da legislação vigente.
6. 7 Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.
6. 8 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite, visto tratar de serviço essencial.

## 7.DAS OBRIGAÇÕES E

# RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. 1 Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE.
7. 2 Observar e executar fielmente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.
7. 3 Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.
  - 7.3.1 Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.
7. 4 Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.
7. 5 Entregar trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, a ser definida pela CONTRATANTE, os originais ou cópias, autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente.
  - 7.5.1 Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão

governamental.

7.5.2 Os laudos deverão ser entregues a CONTRATANTE nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste contrato e sempre que forem

solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

7. 6 Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.
7. 7 Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada.
7. 8 Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o

fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.

7. 9 Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrafões consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.
  - 7.9.1 O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrafões efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do TJAM.
7. 10 A CONTRATADA é obrigada a possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega.
7. 11 A CONTRATADA é obrigada a possuir local apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrafões

de 20 litros.

7. 12 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. 1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
8. 2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666/93.
8. 3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.
8. 4 Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
8. 5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

## **9.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

9. 1 O recebimento dos materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Compras e Operações, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.
9. 2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem

executados.

## **10.DO PAGAMENTO**

10. 1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo por unidade do TJAM, conforme estabelecido no item 7.9, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.
10. 2 Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

## **11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11. 1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

11. 2 Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo 40% do quantitativo mensal e/ou total consumido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros;
11. 3 O percentual solicitado no item 11.2, justifica-se, em virtude do lastro de consumo do produto (Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros ) para atender as demandas das unidades judiciais do TJAM.

## **12.DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

12. 1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

## **13.DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

13. 1 A vigência da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

## **14.DA GARANTIA CONTRATUAL**

14. 1 Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

## **15.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15. 1 Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.
15. 2 Nos instrumentos convocatórios para compra de água mineral, os produtos devem atender os seguintes requisitos:
  - I. Os produtos devem atender às características e procedimentos regulamentados nas resoluções Anvisa nº 274/2005 e nº 275/2005;
  - II. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222:2013 e 14328:2011, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável. Devem, ainda, trazer impressa a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil e o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas acima referidas.
15. 3 Para atendimento a esses critérios, deve conter na embalagem do produto a descrição do número de certificação que atesta a sua conformidade com as normas técnicas exigidas.

## 16.DA SUBCONTRATAÇÃO

16. 1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

## 17.RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17. 1 Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 22 de julho de 2022.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Iano Sá e Souza de Wanderley

Diretora da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 25/07/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0640105** e o código CRC **F7D7CA20**.



MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. ( serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM).	UNIDADE	10.032	FORNECEDOR 1	R\$	6,80	R\$ 68.217,60
				FORNECEDOR 2	R\$	6,00	R\$ 60.192,00
				FORNECEDOR 3	R\$	7,50	R\$ 75.240,00
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	UNIDADE	25	FORNECEDOR 1	R\$	20,00	R\$ 500,00
				FORNECEDOR 2	R\$	25,00	R\$ 625,00
				FORNECEDOR 3	R\$	25,00	R\$ 625,00
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UNIDADE	660	FORNECEDOR 1	R\$	10,50	R\$ 6.930,00
				FORNECEDOR 2	R\$	12,00	R\$ 7.920,00
				FORNECEDOR 3	R\$	19,92	R\$ 13.147,20
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 1</b>							R\$ 75.647,60
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 2</b>							R\$ 68.737,00
<b>VALOR TORAL FORNECEDOR 3</b>							R\$ 89.012,20

Fornecedores:

FORNECEDOR 1: Y. A DA ROCHA CNPJ: 02.425.219/0001-68  
FORNECEDOR 2: P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ME CNPJ:  
09.598.168/0001-15  
FORNECEDOR 3: A L MONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS-THS BEZERRA CNPJ:  
09.068.212/0001-85

Informamos que de acordo com o item 5.1 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor valor global. Conforme demonstrado na planilha acima, o fornecedor 2 **EMPRESA P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ME** apresentou o menor valor global.

Manaus, 27 de julho de 2022.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Diretora em Exercício da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 27/07/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador  
**0646307** e o código CRC **D2374C99**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Divisão de Compras solicita a contratação **EMERGENCIAL** de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrações de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Nos termos da requisição, a contratação em caráter emergencial pretendida justifica-se para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média gira em torno dos 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do corpo.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 141/2022-DVCOP (id 0636967);
- Ata da Sessão PE ° 044/2022 (id 0638130);
- Autorização para prosseguimento (id 0638364);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0640029);
- Termo de Referência (id 0640105);
- Propostas (id 0644841, 0644851, 0644862);
- Regularidade Fiscal (id 0645829);
- SICAF (id 0645832);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 0645904);
- Análise Técnica do Atestado de Capacidade Técnica (id 0645912);
- Informação SECOP (id 0646270);
- Mapa de Preços (id 0646307);
- Nota de Dotação 2022ND0002347-FUNJEAM (id 0649726).

É o relatório.

Preliminarmente, verifica-se que a forma de contratação pretendida encontra amparo na imprescindibilidade, essencialidade e emergencialidade dos serviços objeto dos autos, excetuando, portanto, a regra da licitação para contratação da empresa **P. S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES-ME**, inscrita sob o CNPJ n.º **09.598.168/0001-15**.

A aquisição, nos moldes a que se propõe, está justificada na situação emergencial

exposta nas Informações de fls. 79/81, fundamentando-se, portanto, no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme se observa:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (grifei).*

Cumpre-nos ressaltar o entendimento da boa doutrina, a qual preleciona que para a realização de dispensa em caráter emergencial, é necessária a avaliação de dois requisitos: 1) Demonstração Concreta e efetiva da potencialidade de dano; 2) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. (Marçal Justen Filho – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a presente situação se amolda ao dispositivo legal mencionado, vez que abrange as necessidades coletivas, tendo em vista que a ausência da contratação representaria risco de prejuízo ao bem público e um dano potencial aos jurisdicionados.

Além disso, necessário salientar também que a Administração buscou realizar a presente aquisição por meio da via regular, através de procedimento licitatório para formalização de Edital de Pregão Eletrônico de nº 044/2022. No entanto, como informado no Ofício nº 141/2022-DVCOP (id 0636967) o CT 024/2021-FUNJEAM, firmado com a empresa Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO expirou no dia 12/07/2022, e o certame licitatório iniciado no dia 30/05/2022 por meio de Pregão Eletrônico n.º 044/2022 (SEI nº 2022/000005188-00), resultou **FRACASSADO**, conforme Ata da Sessão (id 0638130), razão pela qual a Divisão de Compras e Operações solicitou junto a Secretaria Geral de Administração, autorização para a contratação emergencial por "Dispensa de Licitação", por um período de 180(cento e oitenta) dias.

Por todo o exposto e por se tratar de contratação emergencial com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, devidamente caracterizada e justificada nos autos, esta Assessoria **opina favoravelmente** à contratação da empresa **P. S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 09.598.168/0001-15**, no valor de **R\$ 68.737,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais)**, via dispensa de licitação.

Cumpre salientar a imprescindibilidade de que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao SICAF atualizada.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 01 de agosto de 2022.

**Alessandra Gonçalves Corrêa**

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GONCALVES CORREA, Servidor**, em 01/08/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0651980** e o código CRC **BC614AC7**.

---

2022/000022563-00

0651980v4



# Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Ano XV • Edição 3377 • Manaus, quinta-feira, 4 de agosto de 2022

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA n.º 2447 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP (Doc.0651980) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0652425) exarada nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000022563-00**,

##### RESOLVE

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **P. S. DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES-ME**, CNPJ n.º 09.598.168/0001-15, no valor total de **R\$ 68.737,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais)**, referentes ao fornecimento de água mineral ou potável de mesa, sem gás em garrafas (350 ml) e garrafões (20 litros), em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

##### Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

##### PORTARIA n.º 2448 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP (Doc. 0652437) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0652797) dos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000022817-00**,

##### RESOLVE

**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RAINER AMORIM PEREIRA**, Membro do CEJUSC, lotado na Vara Única da Comarca de Lábrea/AM para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2022, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custear despesas de **Materiais de Consumo (339030)** e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto n.º 16.396, de 22/12/1994, bem como devendo o solicitante adotar procedimentos com o objetivo de controlar o montante dos gastos executados com suprimento de fundos, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, II.